

 cooperativa de crédito	Política de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Capital do Sistema Uniprime	
Elaborado por:  Uniprime Central – Setor de Risco	Ata n.º  <b>C.A</b>	Data da Criação:  <b>25/05/2017</b>
Aprovado por:  <b>C.A</b>	Ata n.º  <b>274</b>	Data da Aprovação:  <b>20/11/2017</b>
Início da vigência:  <b>21/01/2019</b>		Revisado em:  <b>21/01/2019</b>



## Sumário

1 – POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE CAPITAL .....	3
2 - OBJETIVO .....	3
3 – ASPECTOS REGULATÓRIOS.....	3
4 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES.....	3
A) Conselho de Administração.....	4
B) Diretor dos Riscos e de Capital – CRO .....	4
C) Gestor de Risco.....	4
D) Agente de Risco .....	4
5 – ESTRATÉGIAS DE GERENCIAMENTO .....	5
a) Risco de Crédito.....	5
b) Risco de Mercado e IRRBB.....	5
c) Risco Operacional.....	6
d) Risco de Liquidez.....	6
e) Risco de Capital .....	8
f) Risco Socioambiental .....	8
6 – RESPONSABILIDADES .....	9
6.1 – Risco de Crédito .....	9
a) Singulares – Agente de Risco .....	9
b) Central – Gestor de Risco.....	9
6.2 – Risco de Mercado .....	9
a) Singulares – Agente de Risco .....	9
b) Central – Gestor de Risco.....	10
6.3 – Risco Operacional.....	10
a) Singulares – Agente de Risco .....	10
b) Central – Gestor de Risco .....	10
6.4 – Risco de Liquidez.....	11
a) Singulares – Agente de Risco .....	11
b) Central – Gestor de Risco.....	11
6.5 – Risco de Capital .....	11
a) Singulares – Agente de Risco .....	11
b) Central – Gestor de Risco .....	11
7 – RAS – RISK APPETITE STATEMENT (DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS).....	12
8 – DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA .....	12

## 1 – POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A presente política estabelece diretrizes a serem observadas no processo de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Capital do Sistema Uniprime. Além de fortalecer a filosofia de monitoramento de riscos como parte da cultura organizacional da cooperativa, estar alinhado a sua missão, visão e valores.

## 2 - OBJETIVO

Inicialmente o objetivo desta política é atender as normas regulatórias do BACEN, estabelecer as diretrizes de gerenciamento, adotando medidas que asseguram a solvência e a liquidez da cooperativa e que indicam sua atual saúde financeira e sua capacidade de captação de recursos.

Salienta-se ainda o objetivo de assegurar o fornecimento de serviços financeiros de maneira consistente com os seus valores: respeito, integridade, profissionalismo e sustentabilidade, além de minimizar riscos regulatórios bem como risco de imagem.

Além disso deve estar alinhada com as recomendações do Comitê de Basileia, estabelecer as diretrizes para o gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital, manter o mesmo adequado a legislação e salvaguardar o patrimônio dos cooperados.

## 3 – ASPECTOS REGULATÓRIOS

Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 – Dispõe sobre a estrutura e gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

## 4 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

Em conformidade com a Resolução nº 4.557, Art. 61, a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos de que trata o art. 3º deve:

- Identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que a instituição está exposta de maneira relevante;

- Prever políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, periodicamente avaliados pela administração da instituição.

O sistema Uniprime adota postura prospectiva em relação aos riscos incorridos pela instituição e determina responsabilidades para cumprimento da norma:

**A) Conselho de Administração**

Aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Capital que deverá conter obrigatoriamente: estratégias de gerenciamento das exposições da cooperativa, bem como avalia-la, no mínimo uma vez por ano. Aprovar o diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Capital que será registrado no Unicad. Art. 48, inciso I e II, Art. 51 incisos I e II.

**B) Diretor dos Riscos e de Capital – CRO**

Responsável em relatar ao Conselho de Administração os descumprimentos de normativos previstos na política de gerenciamento de Riscos e de Capital, conhecer os riscos em que a cooperativa está exposta, propor atualizações e modificações para o fortalecimento das medidas preventivas de risco. Arts. 44, 47, 51 incisos I e II e Art. 62.

**C) Gestor de Risco**

Responsável por avaliar, monitorar e armazenar as informações de risco e documentar todo tipo de registro ou relatório que evidencie o cumprimento da política e dos procedimentos. Art. 10.

**D) Agente de Risco**

Responsável por identificar, mensurar e mitigar os riscos inerentes a novas atividades, controles e produtos da cooperativa. Responsável em realizar, com periodicidade anual, testes de avaliação dos sistemas de controle da cooperativa. Art. 10

## 5 – ESTRATÉGIAS DE GERENCIAMENTO

### a) Risco de Crédito

Vem da possibilidade de perda de uma operação de crédito, quando esta não é eficiente. Perder o capital ou capital da cooperativa que foi destinado ao empréstimo impacta diretamente na saúde financeira da instituição. Ações mitigadoras de risco como, atender os critérios previstos na política de concessão de crédito é de suma importância, além de medidas adotadas adicionalmente para controle do risco. Art. 21, parágrafos I, II, III, IV; inciso 1º parágrafos I e II; inciso 2º; inciso 3º, parágrafos I, II, III, IV, V, VI.

Como estratégias, a cooperativa adota as seguintes medidas:

- A cooperativa singular deverá adotar estratégias para diversificação dos seus produtos de crédito, considerando suas fontes de recursos;
- A cooperativa singular deverá revisar periodicamente seus produtos de crédito, considerando prazo, taxa, garantia e fonte de recursos;
- A cooperativa singular não poderá conceder operações de crédito com valor superior a 15% do seu patrimônio de referência;
- A cooperativa singular concederá no máximo 70% de sua liquidez em operações de crédito.

### b) Risco de Mercado e IRRBB

Advém com a possibilidade de volatilidade no mercado financeiro, de modo que o resultado, impacte negativamente a instituição financeira, como exemplo, quando as perspectivas são de curvas na taxa de juros, interfere nas aplicações em fundos da instituição, com o risco sistêmico e de perda de capital. Art. 25, parágrafos I e II; Art. 28.

Com efeito de minimizar o risco, a Uniprime adota as seguintes estratégias:

- A cooperativa singular deverá aplicar no mínimo 30% dos seus recursos na Centralização Financeira da Uniprime Central;



- As cooperativas singulares deverão deixar aplicadas na Uniprime Central no mínimo duas vezes do total de recursos processados na compensação pelos seus Pac's diariamente (DOC, TED, Boletos e Cheques);
- A cooperativa central deverá aplicar os recursos da centralização nas seguintes modalidades: Títulos Públicos Federais, Fundos de Renda Fixa ou Fundos Referenciados;
- Os fundos de investimento exclusivos da Uniprime deverão conter no mínimo 40% de sua composição em títulos públicos federais;
- O fundo de investimento exclusivos da Uniprime não poderão ter papéis privados com valores maiores que o Patrimônio de Referência da Uniprime Central.

#### c) Risco Operacional

Relacionado em sua grandeza com o trabalho manual, aquele que é envolvido por pessoas. Perdas ou falhas resultantes da ação de pessoas sobre operações está intimamente ligado com: Fraudes internas ou externas, demandas trabalhistas, produtos e serviços, danos a ativos da instituição, tecnologia da informação e prazos não cumpridos. Art. 32 § 1º e § 2º, parágrafos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

Alinhado a CMN e ao Banco Central o risco operacional mantém estrutura compatível com a sua complexidade para monitoramento e é controlado através de:

- Planilhas mensais, enviadas pela singular, classificadas de acordo com os eventos convencionados na resolução;
- Planilha de consolidação dos dados de modo cumulativo dos valores, onde a instituição consegue observar qual evento incide mais perdas;
- Mapeamento dos processos, pelo qual é avaliado, através de atribuição de uma nota, a eficiência de cada setor.

#### d) Risco de Liquidez

É proveniente de situações em que a instituição não tenha capacidade de honrar seus pagamentos. A mensuração do risco de liquidez abrange medidas que minimizem possíveis

exposições contingentes ou inesperadas. Uma boa liquidez é item fundamental para amparar a instituição, de modo a minimizar o risco. Art. 37, parágrafos I e II.

Diante das estratégias de gerenciamento, são elencadas as seguintes medidas:

- A cooperativa não poderá ter liquidez inferior a 30%;
- A cooperativa deverá manter no mínimo 30% dos seus recursos disponíveis na Centralização Financeira da Uniprime Central;
- A cooperativa não poderá captar recursos com taxa superior a uma vez e meia a taxa Selic praticada no mercado;
- Uma vez que a cooperativa possui apenas uma fonte de captação de recursos (RDC), a mesma deverá pulverizar os seus aplicadores, buscando eliminar a concentração e consequentemente a exposição de risco;
- Os 10 maiores aplicadores não poderão ter mais que 30% do total de depósitos da cooperativa.

O Plano de Contingência da cooperativa prevê uma sequência de ações que devem ser colocadas em prática caso exista situação de estresse de liquidez. Os efeitos positivos sobre a liquidez gerados pela aplicação dos itens do Plano de Contingência devem ser suficientes para gerar o reenquadramento do caixa dentro dos limites requeridos de liquidez mínima. A priorização das alternativas pode variar em função do momento do mercado ou ainda em função do perfil das carteiras de ativos e passivos da cooperativa. A seguir estão listadas as principais ações a serem tomadas em momentos de estresse de liquidez:

#### I) Ações primárias:

- Incentivar a captação de recursos junto aos cooperados, propondo novas taxas;
- Reduzir a concessão de novas operações de crédito;
- Incentivar a quitação de operações de crédito de curto prazo;

#### II) Ações secundárias:

- Negociar a liberação das aplicações fornecidas como garantias de crédito;
- Fechar a carteira de crédito para novas operações;
- Solicitar aporte de capital por parte dos cooperados.

## e) Risco de Capital

A cooperativa Uniprime está sujeita a vários riscos inerentes a natureza de suas operações, incluindo riscos de mercado, crédito, liquidez e operacionais. Os riscos estão diretamente ligados ao risco de capital, onde expõem a instituição a perdas. Art. 39, parágrafos I, II e III.

- Monitoramento do Patrimônio de Referência, através do DLO;
- Acompanhamento da posição da carteira, aplicações e captações;
- Acompanhamento do Índice de Basiléia e sua conformidade com as regulamentações do Bacen;
- Promover o aculturamento de risco através de políticas, procedimentos e processos;
- Captação pulverizada onde o cooperado não pode deter mais do que 15% do PR.
- Monitoramento do RWA através do DLO;

## f) Risco Socioambiental

O Risco Socioambiental em sua maioria advém de relação indireta, resultando após a relação de negócios com a cooperativa. Relacionado com o dano que pode causar para a sociedade, exige o estabelecimento de diretrizes a serem observadas na concessão do crédito. Art. 6º inciso VI.

Nos empréstimos e financiamentos, deverão ser recolhidas declarações com o seguinte conteúdo:

- Declaração pelo tomador de regularidade ambiental de suas atividades e a obrigação de sua manutenção durante a vigência do contrato;
- Declaração no qual o cooperado isenta o sistema Uniprime, na hipótese de este vir a responder perante quaisquer terceiros, inclusive as autoridades públicas, por eventuais danos ambientais causados pela empresa.

O sistema Uniprime disponibiliza um canal de comunicação por meio do qual podem ser feitas reclamações e sugestões relacionadas ao risco socioambiental da cooperativa através do endereço eletrônico: <http://www.uniprimecentral.com.br/contato/denuncia>.

## 6 – RESPONSABILIDADES

### 6.1 – Risco de Crédito

#### a) Singulares – Agente de Risco

- Registro das perdas de associados com operações de crédito;
- Acompanhamento dos procedimentos para recuperação de crédito;
- Relatório contendo a concentração dos maiores tomadores de operações de crédito;
- Acompanhamento da execução do manual de crédito na concessão das operações de crédito;
- Acompanhamento da classificação das operações de crédito conforme resolução 2.682;
- Analisar periodicamente os impactos da criação de novas modalidades de crédito pela cooperativa.

#### b) Central – Gestor de Risco

- Consolidar mensalmente informações e fazer análises sobre o risco de crédito, assim como as conclusões e providências adotadas;
- Realizar testes de estresses mensalmente das cooperativas singulares;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Risco de Crédito, considerando o risco em diferentes horizontes tempo.

### 6.2 – Risco de Mercado

#### a) Singulares – Agente de Risco

- Comunicar o setor de risco da Central qualquer tipo de risco que possa afetar ou colocar em exposição a cooperativa, inclusive de novas atividades;
- Controlar os limites da cooperativa perante as exigências da Centralização Financeira e da Compensação;

- Controlar o limite de Basileia exigido pelos ativos ponderados de risco da cooperativa, levando em consideração a necessidade de capital para cobertura deste.

b) Central – Gestor de Risco

- Consolidar mensalmente informações e fazer análises sobre o Risco de Mercado, assim como as conclusões e providências adotadas;
- Realizar anualmente teste de avaliação do sistema de processamento de risco;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Risco de Mercado.

### 6.3 – Risco Operacional

a) Singulares – Agente de Risco

- Identificar e controlar os processos de risco de sua cooperativa, comunicando o Gestor de Risco quando inclusão ou eliminação de algum processo;
- Comunicar o Gestor de Risco no caso de acontecimentos que sejam necessários acionar o plano de contingência;
- Coletar os dados de perdas incorridas e inseri-las em planilha mensal;
- Enviar mensalmente as planilhas de perdas ao Gestor de Risco;
- Realizar os testes de avaliação dos sistemas de controle da cooperativa, através de questionário qualitativo;
- Enviar a avaliação do sistema de controle ao Gestor de Risco.

b) Central – Gestor de Risco

- Monitorar, avaliar e armazenar as comunicações de perdas das singulares;
- Monitorar, avaliar e armazenar os testes de avaliação dos sistemas de controle das singulares;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório do Risco Operacional.



10



## 6.4 – Risco de Liquidez

### a) Singulares – Agente de Risco

- Confeccionar diariamente o fluxo de caixa das operações com prazo inferior a 90 dias e analisá-lo;
- Analisar periodicamente os impactos da criação de novos produtos na liquidez da cooperativa;
- Comunicar o Gestor de Risco no caso de acontecimentos que sejam necessários acionar o plano de contingência.

### b) Central – Gestor de Risco

- Consolidar mensalmente informações e fazer análises sobre o Risco de Liquidez, assim como as conclusões e providências adotadas;
- Realizar testes de estresses mensalmente das cooperativas singulares;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Risco de Liquidez, considerando o risco em diferentes horizontes tempo;
- Acompanhar a execução do plano de contingência das cooperativas singulares, quando necessário.

## 6.5 – Risco de Capital

### a) Singulares – Agente de Risco

- Ter conhecimento dos riscos a que está exposto o capital da instituição;
- Testar e implementar as metodologias e modelos utilizados para qualificação e quantificação dos riscos inerentes a cooperativa;
- Comunicar o gestor de risco no caso de acontecimentos que sejam necessários acionar o plano de contingência;

### b) Central – Gestor de Risco

- Determinar as políticas e diretrizes relacionadas à gestão de capital;
- Calcular mensalmente as parcelas dos riscos inerentes a Instituição através do DLO e DRM, de modo que seja obtido o índice de Basileia;

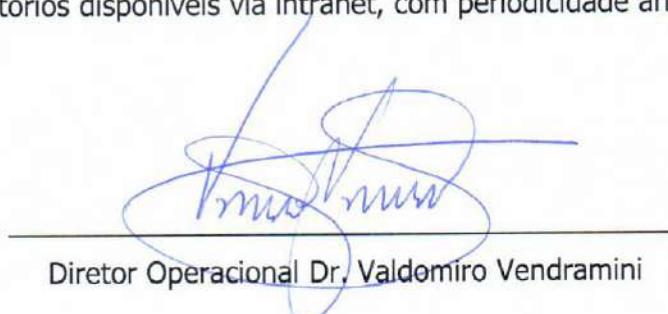
- Analisar potenciais impactos causados por eventos severos e condições extremas de mercado;
- Elaborar com periodicidade anual o Relatório de Risco de Capital.

## 7 – RAS – RISK APPETITE STATEMENT (DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS)

A declaração de apetite por riscos não se aplica as singulares de segmento S5.

## 8 – DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A descrição da estrutura de gerenciamento de riscos e gerenciamento de capital será evidenciada em relatórios disponíveis via intranet, com periodicidade anual.



Diretor Operacional Dr. Valdomiro Vendramini

Aprovado na 274<sup>a</sup> Reunião do Conselho de Administração de 21 de janeiro de 2019.